

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Ferroviária Este Brasileiro reclama contra a redução de 15% nas aposentadorias e pensões e contra a falta de pagamento das contribuições a ella devidas pela referida Companhia:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho determinar:

- a) que a Caixa prove a desnecessidade dessa redução, isto é, que envie os elementos necessários para que possa este Instituto verificar a possibilidade de tornar sem efeito o accordão de 17 de Novembro de 1932 ou diminuir, pelo menos o quantum da redução autorizada;
- b) que se remetam copias autenticas dos termos essenciaes dos processos de numeros 2.685 e 10.466 e deste, de n. 2.208, ao Sr. Procurador da Republica, na secção da Bahia, para que seja promovida a cobrança judicial da importancia de 1:150:383\$072 (um mil cento e cinquenta contos trezentos e oitenta e tres mil, setenta e dois reis) e respectivos juros, de que é devedora á Caixa a Cia. Este Brasileiro quantia essa relativa a contribuições não satisfeitas;
- c) que se officie ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio, informando que a reclamação constante destes autos já foi objecto de decisão do Conselho, o qual por accordão de 17 de Novembro de 1932, approvou o desconto de 15% nos beneficios concedidos em virtude da legislação anterior.

Rio de Janeiro, 8 de Junho de 1933.

a) Deodato Maia Presidente

a) C. Tavares Bastos. Relator

Ful presente a) J. Leonel de Rezende Alvim - Procurador-Geral.

Publicado no "Diario Official" em

3 JUL 1933